

Lei nº 424/73

“ Concede majoração de vencimentos, salários, proventos e pensões. ”

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários, Servidores, Inativos, e Pensionistas Municipais, uma majoração de 20% (Vinte por cento) sobre seus salários, vencimentos, proventos e pensões mensais.

Artº 2º - Os servidores regidos pela CLT, ocupantes de funções classificadas, gozarão dos benefícios desta Lei.

Artº 3º - Os operários braçais regidos pela CLT só terão direito a majoração, quando decretado pelo Governo Federal novos níveis do salário mínimo regional.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1973.

Chaves  
 Prefeito Municipal  
 Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

Secretaria  
 Secretária

Lei nº 425/73

“ Abre Crédito Especial ”

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Mu-